



## GABINETE DO VEREADOR LISSANDRO BREVAL

### PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2021

**Dispõe** sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede Pública e Particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

**Art.1º.** É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

**Art.2º.** A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

**Art.3º.** Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculado que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

**Art.4º.** A falta de apresentação do documento exigido no artigo 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.

**Art.5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 25 de outubro de 2021

**LISSANDRO BREVAL**  
Vereador

## GABINETE DO VEREADOR LISSANDRO BREVAL

### JUSTIFICATIVA

A vacinação é de extrema importância para o sistema imunológico das crianças, fundamental no combate às doenças e evita a proliferação delas. Ao longo da história, as vacinas já ajudaram a reduzir a incidência da poliomielite, sarampo e tétano.

O governo Federal, estuda desde 2018 a possibilidade de exigir a carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas, com a intenção de reverter a queda nos índices de vacinação das crianças. Hoje não existe uma regra que determine isso, apenas uma orientação para que os pais apresentem a carteira.

Estes índices de vacinação, em decorrência também da pandemia pelo Covid-19, acendeu um alerta para que as autoridades tomassem atitudes preventivas, e não esperar que a população adoça para agir. Não podemos deixar de combater as demais doenças que infelizmente ainda não estão erradicadas, e o trabalho de imunização deve continuar.

Na oportunidade do dia D de vacinação que ocorreu em 16 de outubro de 2021, a Secretária Municipal de Saúde de Manaus, Sra. Shádia Fraxe, disse para um veículo de reportagem que; *“o nível de atualizações de carteiras de vacinação em crianças está baixo.”* Esta declaração, vem de encontro com este projeto, que pretende alavancar os índices de vacinação.

A intenção desta Lei, é de resguardar a saúde das crianças e de toda população manauara, e pelos fatos expostos e relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

Plenário Adriano Jorge, 25 de outubro de 2021



**LISSANDRO BREVAL**  
Vereador